



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

LITRA proprio AL
Pag. 37V, 38, 38V, 39
Em. 20/08/91
Amemselv

LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 20 DE AGOSTO DE 1991.

Emenda: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, na ordem de CR\$65.178.000,00 (sessenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil cruzeiros), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	5.700.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	1.000.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	300.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	500.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	500.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	300.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	1.000.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	1.500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	4.000.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	300.000,00
15824922.005	2003.3253.00	00	500.000,00
15824952.006	2003.3251.00	01	1.200.000,00
15824952.006	2003.3252.00	00	300.000,00
15824922.007	2003.3280.00	00	1.000.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	5.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	1.000.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	3.000.000,00
10764471.003	2004.3120.00	00	500.000,00
10764481.004	2004.4110.00	00	2.000.000,00
10764481.004	2004.4110.00	01	2.000.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	5.000.000,00
08421882.002	2005.3113.00	01	2.000.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	1.000.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	2.000.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	2.000.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	500.000,00

cont....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Lote próprio R. -

Pag. 37v, 38, 38v, 39

Em. 20/08/91

Frederico
PROCURADOR

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
08421882.002	2005.3132.00	00	1.000.000,00
08421882.002	2005.4120.00	00	500.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	500.000,00
08482472.011	2005.4120.00	00	600.000,00
08482472.011	2005.4120.00	01	600.000,00
15824922.005	2005.3253.00	00	1.000.000,00
15824952.006	2005.3251.00	00	978.000,00
15824952.006	2005.3251.00	01	500.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	2.000.000,00
13070212.002	2006.3120.00	00	1.000.000,00
13070212.002	2006.3131.00	00	200.000,00
13070212.002	2006.3132.00	00	400.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	2.000.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	2.000.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	1.500.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	5.000.000,00
16070212.002	2007.3131.00	00	300.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	1.000.000,00
TOTAL			65.178.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4320 de 17/03/64, como segue:

Arrecadação do período

(01/01 a 31/07/91)

375.188.623,31

Arrecadação prevista

(01/01 a 31/12/91)

450.000.000,00

A) Cálculo para obtenção de Arrecadação Média Mensal

AMM = Arrecadação do 1º período : 7 (meses do período)

AMM = 375.188.623,31 : 7 = 53.598.374,76

B) Cálculo para obtenção de Arrecadação provável do segundo período:

cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
 Livro proprio nº
 Pag. 32v, 38, 38v, 39
 Em, 20/08/91
Yremseley
 AUDITORA

AP = AMM x 5 (meses do período)

AP = 53.598.374,76 x 5 = 267.991.873,20

C) Cálculo do Excesso de Arrecadação provável de 1991, segundo a média:

1 - Receita prevista 1991

2 - Arrecadação provável de 1991:

A) arrecadação de 01/01 a 31/07/91 375.188.623,31

B) arrecadação de 01/08 a 31/12/91 267.991.873,80 643.180.497,11

3) Excesso de Arrecadação provável:

Diferença entre a Arrecadação provável

e a receita prevista 193.180.497,11

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nº 493 e 494 de 26/03/91, 496 de 17/04/91 e nº 498 de 12/06/91, e nº 501 de ..

25/06/91 128.001.553,67

Excesso provável Disponível 65.178.943,44

UTILIZADO NESTA LEI:

Recursos Próprios 52.878.000,00


Recursos FPM 10.800.000,00

Recursos do IPVA 1.500.000,00 65.178.000,00

Saldo Disponível 943,44

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 20 DE AGOSTO DE 1991.


 WALDIR FERRAZ MENDES
 -Prefeito Municipal-